



CONSULTRI

Consultores Tributários Associados

AGEOS

A ÁGUA BEM TRATADA POR TODOS

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS DE OBRAS DE SANEAMENTO

“MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO AOS ASSOCIADOS DA AGEOS – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS DE OBRAS DE SANEAMENTO.”

OBJETIVO: PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ENTRE **CONSULTRI – CONSULTORIA E ANÁLISES TRIBUTÁRIAS E AGEOS – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS DE OBRAS DE SANEAMENTO.**

OBJETIVO E PROPÓSITO DESTE CONVÊNIO E PARCERIA ENTRE AGEOS E CONSULTRI:

- Prestação de serviços de Consultoria Tributária englobando os trabalhos de Recuperação e Revisão Tributária, Planejamento Tributário e Contencioso Tributário.
- Todos os afiliados à **AGEOS**, terão direito a usufruir e contratar trabalhos e serviços tributários com assessoria da **CONSULTRI**.
- O compromisso da prestação de serviços, ora prestados pela **CONSULTRI**, será celebrado através de contrato particular e individualizado entre os Escritórios Parceiros da **CONSULTRI** e cada um dos afiliados, não tendo a **AGEOS** responsabilidade administrativa, financeira, jurídica, executória ou contratual nesta relação.



CONSULTRI
Consultores Tributários Associados

[Início](#)

[Institucional](#)

[Objetivos](#)

[Áreas de Atuação](#)

[Contato](#)

[Área Restrita](#)

União de profissionais oriundos de Consultorias Big Four e de empresas de grande porte, cujo principal objetivo é oferecer uma assessoria tributária de qualidade, com foco, principalmente, na recuperação de tributos indevidamente recolhidos.

Apresentação Institucional



CONSULTRI

Consultores Tributários Associados

Início

Institucional

Objetivos

Áreas de Atuação

Contato

Área Restrita



A Consultri

A Consultri - Consultores Tributários Associados é uma Associação, sediada na cidade de São Paulo, com atuação em todo o território nacional. Possui, em seus quadros, profissionais oriundos de empresas como Souza Cruz, Volkswagen, Banco Safra e de consultorias internacionais como Deloitte e PwC - PricewaterhouseCoopers, dentre outras.

Seu Presidente, Dr. Carlos Renê de Carvalho é um experiente advogado, especialista em Direito Tributário, professor universitário por 27 anos e Consultor da IOB - Informações Objetivas, por mais de 10 anos. É também autor do livro "Manual de Direito Tributário", publicado em 2012.





Foco de Atuação e Objetivos

Levar às empresas o que há de mais moderno em serviços de recuperação de impostos, auditoria fiscal e compliance tributário, disponibilizando soluções e serviços de alta tecnologia, utilizando-se de um mix de consultoria e software.

Nosso principal objetivo é propiciar a identificação de oportunidades tributárias, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, atuando com ética, qualidade e segurança, consolidando-se como um parceiro estratégico para as empresas.





Nossos Diferenciais

Segurança Jurídica

Nosso posicionamento é fundamentado no entendimento firme e atualizado dos Tribunais Superiores e da Receita Federal em matéria de revisão e/ou recuperação tributária.

Exatidão

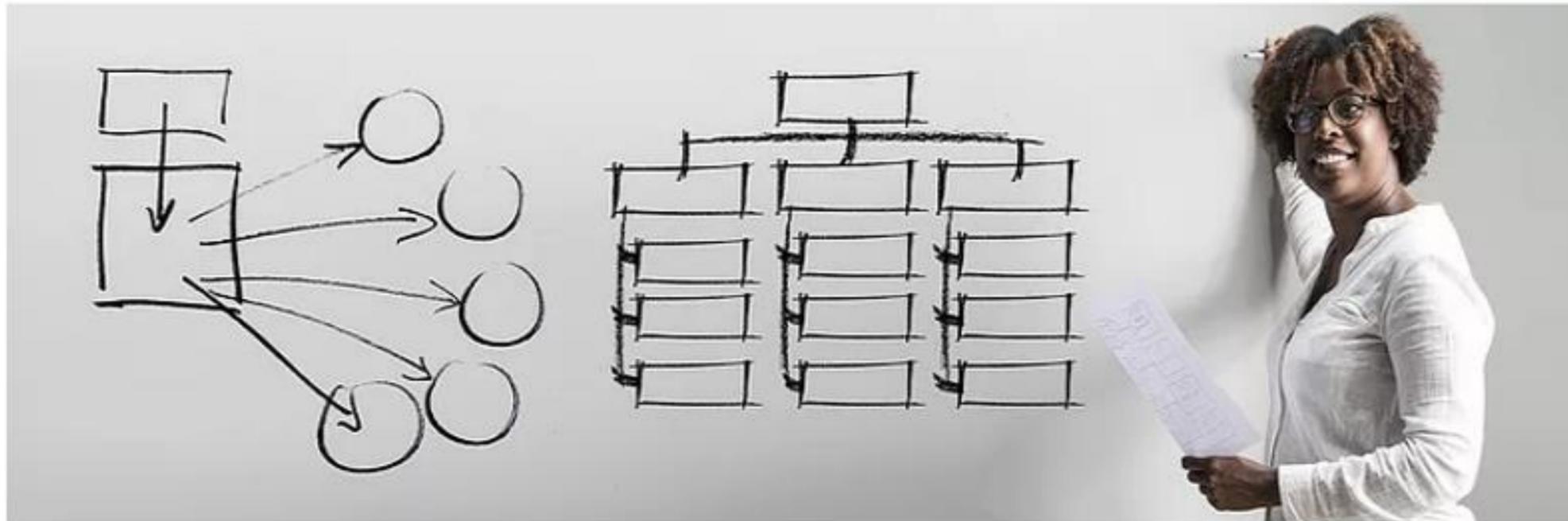
Os Escritórios/Consultorias parceiros da Consultri contam com equipes altamente especializadas que se utilizam de softwares, com fins específicos, que garantem alto nível de precisão e confiabilidade.

Rapidez

A tecnologia utilizada permite realizar a rápida identificação e apuração de créditos tributários, permitindo que na mesma competência sejam feitos o diagnóstico, a aprovação e o aproveitamento dos créditos.

Tranquilidade para a Empresa

Todas as empresas que utilizam nossos serviços contam com um Seguro de Responsabilidade Civil, proporcionando maior tranquilidade e segurança em todos os trabalhos realizados.



Serviços

INSS Patronal sobre verbas não remuneratórias

INSS pago sobre serviços de Cooperativas

ISS na base do PIS/COFINS

ICMS na base do PIS/COFINS

PIS/COFINS na base do PIS/COFINS

PIS COFINS Insumos

REP - Revisão dos Encargos Previdenciários

CORRETORAS Contrib. Prev. e Cofins (variações)

Análise das alíquotas de RAT/FAP

Contribuições na Folha de Pagto. para Terceiros

ICMS na base da CPRB

ISS na base da CPRB

Contribuição Previdenciária pagas para SEBRAE e INCRA

Retenção do INSS (11%) para Prestadores de Serviços

Contribuições na Folha de Pagto. para Outras Entidades



CONSULTRI
Consultores Tributários Associados

Principais Produtos com Recuperação Imediata no prazo máximo de 30 dias

RECUPERAÇÃO DO INSS PATRONAL SOBRE VERBAS NÃO REMUNERATÓRIAS:

A tema aqui é a discussão sobre o caráter remuneratório ou indenizatório das verbas/rubricas da folha de pagamentos da empresa. Algumas destas verbas/rubricas não deveriam compor a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal.

As empresas na sua grande maioria pagam INSS sobre a totalidade da folha de pagamento.

No entanto, aqui estão incluídas verbas consideradas não remuneratórias, que não deveriam recolher contribuição previdenciária.

Nosso trabalho consiste na análise das folhas de pagamento dos 5 últimos anos e elaboração de relatório que classifica as verbas (rubricas) pagas em relação às possibilidades de sua recuperação.

A análise é feita com o objetivo de distinguir verbas de caráter indenizatório e remuneratório, visto que em posse de tal conceito o empregador poderá diferenciar quais verbas devem incidir contribuição previdenciária e quais não deveriam incidir e com isso, evitar contribuições equivocadas, como também a compensação de valores pagos de forma erroneamente

Conceito básico: **Verbas remuneratórias** são valores auferidos pelo empregado como forma de retribuição pelo serviço prestado, seja ele intelectual ou que dependa de força física. O importante é que cada atividade possui valor econômico e por isso deve ser recompensada. É uma retribuição devida e paga diretamente ao pelo empregador ao empregado, de forma habitual, pelos serviços prestados e pelo fato de encontrar-se à sua disposição. **A verba indenizatória** advém de um dano sofrido pelo empregado, sendo ele material ou moral, ou por uma situação menos vantajosa a ele.

O recebimento da verba não depende de uma ação do trabalhador, mas sim de uma situação adversa, sendo obrigatório o seu pagamento a fim de reparar o dano sofrido, ou ao menos amenizá-lo.

Após distinção da natureza jurídica das verbas, passa-se a análise das verbas cujo entendimento encontra-se pacífico nos Tribunais Superiores de não incidência de contribuição patronal, a destacar:

1/3 de férias (gozadas e indenizadas)

Aviso prévio indenizado

Férias indenizadas

Auxílio doença ou acidente (15 dias de afastamento)

Benefícios e Coparticipação

Prêmios, Bônus e Gratificações

Recuperação de Créditos Previdenciários decorrentes de recolhimento indevido sobre a Contribuição de Terceiros:

A tema aqui é o limite máximo do salário-de-contribuição, previsto no art. 5º. da Lei nº. 6.332, de 18 de maio de 1976, no art. 4º da Lei nº 6.950/81 e no Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de Dezembro de 1986, cuja base de cálculo está fixada em valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País para a base de cálculo das contribuições devidas a terceiros e outras entidades.

As empresas na sua grande maioria pagam as contribuições para terceiros e outras entidades sobre o valor bruto da folha salarial sem observar o limite 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País para a base de cálculo destas contribuições.

Nosso trabalho consiste em apurar e recuperar o que foi pago a maior, relativo à diferença entre a base de cálculo utilizada (folha de pagamento), para o recolhimento da contribuição para Terceiros, e a base que efetivamente deveria ter sido utilizada (teto de 20 (vinte) salários mínimos), através de processo de compensação direta na GFIP/DCTFWeb dos próximos meses.

Nosso sistema fará a análise das últimas 65 folhas de pagamento (últimos 05 anos, incluindo as folhas de 13º. salário), apurando os créditos e classificando as rubricas das contribuições de Terceiros a destacar:

Salário Educação

INCRA

SEBRAE

SESI

SENAI

SESCOOP

SESC

EXCLUSÃO DO ICMS OU ISS DA BASE DE CÁLCULO DE PIS/COFINS:

Tradicionalmente, o ICMS e o ISS integram a base de cálculo do PIS e da COFINS, onerando as empresas.

Em breve, o STF irá julgar este tema e será julgada a forma de cálculo do PIS e COFINS incidindo sobre o ICMS ou ISS na sua base. Julgando improcedente, os Ministros encontram-se inclinados a favorecer o contribuinte.

Decidindo pela ilegalidade da forma de cálculo praticada atualmente, o STF irá redefinir como será calculado o PIS e a COFINS. A tendência é que o ICMS e o ISS sejam excluídos da base de cálculo dos referidos tributos.

Nosso trabalho consiste em promover a revisão da base de cálculo do PIS e da COFINS, levantar o montante a ser recuperado referente aos últimos 05 anos e apresentar o embasamento legal que suportará o aproveitamento e promover a efetiva recuperação e compensação dos créditos.



Utilização e Compensação dos Créditos

Entendendo nosso trabalho

Compensação das verbas “Administrativas”, através de processo direto na GFIP/DCTFWeb dos meses subsequentes e compensação dos créditos de PIS e COFINS na guia de pagamento dos tributos.

A nossa remuneração será “no êxito” (remuneração variável) à medida que as recuperações e aproveitamentos dos créditos sejam feitos.

Orientamos, damos total suporte e aprovamos por 5 anos o preenchimento da GFIP/DCTFWEB, e das guias de PIS e COFINS objetivando evitar erros de processamento.

Acompanhamos e damos total suporte à empresa, nos próximos 05 anos, em eventuais fiscalizações ou questionamentos dos diversos órgãos de arrecadação e fiscalização.

Dispomos de Seguro de Responsabilidade Civil contratado para todos os trabalhos.



- Rio Grande do Sul**
Rua Teixeira Mendes, nº 866/03
CEP 95010-260 - Caxias do Sul - RS
(54) 99954-1878
(11) 99966-9944
- Rio de Janeiro**
Rua Presidente Vargas, nº 824/17º
CEP 20071-001 - Rio de Janeiro- RJ
(11) 97217-3625
(11) 99966-9944
- São Paulo**
Panamericana Park, nº 1000 / 4º
CEP 05802-140 - São Paulo - SP
(11) 97217-3625
(11) 99966-9944
- Santa Catarina**
Rua 240 / nº 149 / 702
CEP 88220-000 - Itapema - SC
(11) 97217-3625
(11) 99966-9944



Nosso WhatsApp

(11) 9 7217-3625

(11) 9 9966-9944



Av. Paulista, 807 - Cj. 2315 - Bela Vista - São Paulo - SP
CEP:01311-100 - Tel.: (11) 4114-1225

